

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXXXX 01/2023

PROGRAMA DE GOVERNANÇA ECOSOCIAL DOS BENS COMUNS DE FLORIANÓPOLIS

Termo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC), Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) e o FÓRUM DE GOVERNANÇA ECOSOCIAL DOS BENS COMUNS DE FLORIANÓPOLIS que é a união de uma rede permanentemente aberta com coletivos, conselhos comunitários, associações de bairro e movimentos sociais implicados com a ecologia, direito à cidade, qualidade da saúde, educação, bem viver, justiça social e ambiental de Florianópolis. Os partícipes objetivam realizar ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura voltadas ao enfrentamento de demandas prioritárias com o fortalecimento de iniciativas que buscam valorizar saberes locais para a construção de uma cidade mais justa, sustentável e com condições para regeneração local com a observância da Agenda 2030.

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, CEP 88040-900, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. Irineu Manoel de Souza, CPF nº 216.037.909.34 e CI nº 397.047/SSP/SC; O **Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)** autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60, com sede à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 88075-010, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. Maurício Gariba Junior, Servidor Público Federal, RG 986.743, CPF 464.505.729-49, nomeado pelo decreto do MEC de 09 de agosto de 2021; A **Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)** autarquia estadual, vinculada ao Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº , com sede no Campus , CEP , bairro , na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. , CPF nº e CI nº/SSP/SC; O **FÓRUM DE GOVERNANÇA ECOSOCIAL DOS BENS COMUNS DE FLORIANÓPOLIS**, com sede endereço , CEP , bairro , na cidade de Florianópolis/SC, representado neste ato pelo seu Presidente , CPF nº , agindo estritamente nos limites deste acordo em nome das seguintes instituições: **Conselho Comunitário da Costa de Dentro**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.006.078-0001/73**, com sede à Estrada Rozália Paulina Ferreira, Distrito do Pântano do Sul, Florianópolis/SC, CEP 88.066-600, neste ato representada por seu Presidente, **Eugênio Luiz Gonçalves**, inscrito no CPF nº **376.408.369-72**; **Associação de Amigos e Moradores da Praia do Matadeiro (AMAPRAM)**; **Associação de Marinheiros e Pescadores Farol de Naufragados**; **Associação de Moradores da Lagoa do Peri (ASMOPE)**; **Associação de Moradores do**

Campeche (AMOCAM); Associação de Moradores do Ratonos (AMORA); Associação de Moradores Ponta Norte; Associação do Bairro Itacorubi (ABI); Associação dos Amigos do Parque da Luz – AAPLUZ; Associação dos Moradores da Lagoa do Peri (AMOSPE); Associação dos Moradores do Campeche (AMOCAM); Associação dos Moradores de Capoeiras (AMOCAP); Associação de Moradores de Coqueiros (PRÓCOQUEIROS); Associação Moradores de Ratonos (AMORA); Associação Rio Vermelho Solidário; Coletivo ANATERRA (Missão Cultivar Cultura); Comitê de Resistência Popular Rio Vermelho e Região; Conselho Comunitário Baldicero Filomeno de Alto Ribeirão (CCBF); Conselho Comunitário da Costa de Dentro (CODEN); Conselho Comunitário do Córrego Grande; Conselho Comunitário do Bairro Balneário; Conselho de Saúde do Balneário; Movimento Fiscaliza RT Movimento; Instituto Ilha do Campeche; Teká Pirá; União Florianopolitana de Entidades Comunitárias (UFECO); Vagaluzes Filmes; Instituto Rio do Brás, **RESOLVEM** firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, respeitando, no que couber, o disposto na Lei nº 8666/1993, bem como nas demais disposições legais e regimentais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO que:

- Estamos diante de desafios complexos - emergência climática, a perda da biodiversidade e aumento de injustiça socioambiental - que requerem coprodução de conhecimento e responsabilidade compartilhada;
- A busca de alternativas viáveis para os desafios complexos, passa pela valorização horizontal e inclusão de diferentes saberes e fazeres - acadêmicos, populares e comunitários;
- Que a extensão associada ao ensino e à pesquisa estão no currículo da universidade, pode-se incentivar a universidade-cidadã, que participa ativamente com movimentos comunitários com a justiça ecosocial;
- Que as atividades de extensão devem, obrigatoriamente, fazer parte do processo de formação e, são uma oportunidade para estudantes estarem em contato direto com desafios e potencialidades da comunidade, bem como se aproximarem do contexto socioeconômico, participando na coprodução de soluções para melhorar as condições de vida da população, a partir da valorização dos saberes existentes;
- O encontro de saberes plurais tem potencial ampliado de cocriar alternativas sustentáveis, regenerativas e resilientes aos desafios urbanos e ambientais;
- A extensão é uma oportunidade para a universidade reinventar os modos de fazer ensino e pesquisa. Que não basta apenas “transmitir” conhecimento da academia para a sociedade, é preciso reconhecer diferentes modos comunitários e populares de saber-fazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente **Acordo de Cooperação** a conjunção de esforços entre os partícipes, para promover a interação entre as instituições de ensino e as comunidades de Florianópolis, por meio da criação e execução de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços e outras ações de extensão, abrangendo diversas áreas de conhecimento.

1.2. Essa cooperação visa atender às demandas e necessidades específicas das comunidades, aplicando os saberes acadêmicos de forma a beneficiar a sociedade, por meio da transformação social.

1.3. O Termo de Cooperação busca fortalecer a relação entre a academia e a sociedade, incentivando a participação ativa dos cidadãos e promovendo encontro entre saberes plurais - acadêmicos, comunitários e populares - para co-produzir conhecimento.

1.4. Através dessa parceria, pretende-se contribuir para o desenvolvimento integral e sustentável das comunidades, empoderando as pessoas com habilidades e soluções que impactem positivamente o seu entorno, além de incentivar o exercício da cidadania dos estudantes por meio da aplicação prática dos conhecimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance dos objetos pactuados, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

3.1. As ações serão desenvolvidas nas formas de:

I - Programa de Extensão: Um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, como cursos, eventos, prestação de serviços e publicações. Este programa integra as ações de extensão, pesquisa e ensino, com orientação para um objetivo comum, executado a médio e longo prazo.

II - Projeto de Extensão: Um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Pode ser independente ou vinculado a um programa maior.

III - Curso de Extensão: Uma ação pedagógica com caráter teórico e/ou prático, oferecida de forma presencial, semipresencial ou a distância. Possui planejamento,

organização e critérios de avaliação definidos.

IV - Evento de Extensão: Uma ação que envolve a apresentação, disseminação e/ou exibição pública de conhecimento ou produtos culturais, artísticos, esportivos, científicos ou tecnológicos, desenvolvidos ou reconhecidos pela universidade.

V - Prestação de Serviço: Realização de trabalho oferecido pela universidade ou solicitado por terceiros, incluindo assessorias, consultorias e perícia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

4.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste AC, mormente as responsabilidades abaixo discriminadas:

- a) Elaborar o plano de trabalho relativo aos objetivos deste acordo;
- b) Executar as ações objeto deste acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- d) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- e) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- f) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- g) Acompanhar e avaliar constantemente a execução das ações a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente as responsabilidades abaixo discriminadas:

5.2. Cabe às Instituições de Ensino (UFSC, UDESC, IFSC):

I - Respeito, valorização e inclusão de saberes plurais, assim como abertura para aprendizagem coletiva na coprodução do conhecimento;

II - Desenvolvimento de Projetos e Ações:

- a) Elaboração e execução de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços em conjunto com as entidades comunitárias;
- b) Aplicação dos conhecimentos acadêmicos de forma prática e relevante para atender às demandas e necessidades das comunidades;
- c) Valorização e fortalecimento das potencialidades e iniciativas comunitárias.

III - Disponibilização de Recursos:

- a) Disponibilizar recursos humanos, técnicos e materiais para a realização das ações de extensão;
- b) Contribuir com a expertise de professores, pesquisadores e estudantes no desenvolvimento de ações de extensão;
- c) Incluir as expertises comunitárias e populares, assim como os saberes ancestrais e da natureza para construir, coletivamente, soluções e alternativas.

IV - Capacitação e Formação:

- a) Oferecer capacitações e treinamentos para as lideranças das entidades comunitárias, visando fortalecer suas habilidades de gestão e liderança.

V - Acompanhamento e Avaliação:

- a) Acompanhar o desenvolvimento e impacto das ações de extensão, promovendo avaliações periódicas e ajustes, quando necessário.

VI - Divulgação e Comunicação:

- a) Promover a divulgação das ações de extensão por meio de canais acadêmicos, visando ampliar o alcance e a participação.

VII - Parcerias:

- a) Auxiliar a estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil, para desenvolver o fluxo das ações a serem oferecidas;
- b) Agendar e realizar reuniões para estabelecer e fortalecer parcerias com professores, estudantes e entidades comunitárias, participantes desta cooperação.

5.3. Atribuições das Entidades Comunitárias:

I - Apoio na identificação de demandas e potencialidades locais:

- a) Identificar e apresentar demandas e desafios relevantes das comunidades, que possam ser atendidos por meio de ações de extensão;
- b) Identificar projetos e ideias, já existentes, para serem fortalecidas.

II - Participação ativa e protagonista:

- a) Participar ativamente do planejamento, desenvolvimento e execução das ações de extensão e pesquisa, contribuindo com ideias e processos avaliativos com fins de aprendizado coletivo;
- b) Colaborar com as instituições de ensino na busca de recursos humanos, técnicos e materiais para a realização das ações de extensão.

III - Mobilização e Articulação intercomunitária:

- a) Mobilizar a comunidade local, para participar das atividades propostas com instituições de ensino.

IV - Colaboração e Troca de Experiências:

- a) Colaborar na troca de conhecimentos e experiências entre os membros das entidades comunitárias e os profissionais e estudantes das instituições de ensino.

V - Avaliação e aprendizagem dialógica:

- a) Cultivar diálogo interinstitucional constante, para avaliar o desenvolvimento das ações e os efeitos nas comunidades, contribuindo para o aprendizado coletivo e melhoria contínua do programa.

VI - Disseminação dos Resultados:

- a) Compartilhar os resultados alcançados e os aprendizados adquiridos com as ações de extensão, junto à comunidade e outros parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e possui vigência de 5 anos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo de prazo, firmado por todas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Acordo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

8.1. As partes por si, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas, conhecimentos, códigos-fontes, inovações às quais tiverem acesso no curso do trabalho e, que sejam consideradas confidenciais pela outra parte, bem como sobre dados gerais e de parceiros quais venham a ter conhecimento em razão da presente parceria, ou ainda, que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso em conjunto das partes.

8.2. As partes, neste ato, autorizam-se mencionar em seus materiais de divulgação, ou por intermédio de órgão e meios de comunicação, que são parceiras, podendo inclusive reproduzir a marca da outra parte, não ferindo tal procedimento, portanto, as obrigações relacionadas ao sigilo previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente Acordo, por si só, não prevê e nem implicará a transferência de recursos financeiros ou a cessão de recursos humanos entre as partes, não lhes acarretando ônus algum.

Parágrafo único. Eventuais ações resultantes deste instrumento que implicarem transferência de recursos financeiros entre os partícipes deverão ser oficializadas por meio de convênio específico ou outro instrumento adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

10.1. A gestão e o gerenciamento do presente Acordo de Cooperação será realizada pelos representantes do Fórum ECOAR, o(a) Coordenador(a) _____ cumulativamente e/ou pelo(a) Subcoordenador(a) _____, com a participação da UFSC, IFSC e UDESC nos seguintes termos.

10.2. Para coordenar as atividades deste Acordo de Cooperação, a UFSC designa como Coordenador(a):

a) O(a) Professor(a) _____, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de _____, inscrito(a) no SIAPE sob o nº _____, telefone _____, o (a) qual será o (a) responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo bem como avaliar e encaminhar aos partícipes relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho ANEXO a este termo.

10.3. Para coordenar as atividades deste Acordo de Cooperação, o IFSC designa como Coordenador(a):

a) O(a) Professor(a) _____, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de _____, inscrito(a) no SIAPE sob o nº _____, telefone _____, o (a) qual será o (a) responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo bem como avaliar e encaminhar aos partícipes relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho ANEXO a este termo.

10.4. Para coordenar as atividades deste Acordo de Cooperação, a UDESC designa como Coordenador(a):

a) O(a) Professor(a) _____, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de _____, inscrito(a) no SIAPE sob o nº _____, telefone _____, o (a) qual será o (a) responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo bem como avaliar e encaminhar aos partícipes relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho ANEXO a este termo.

10.5. Os partícipes poderão fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho anexo, ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

10.6. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo, será submetida, em primeira instância, aos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Os partícipes declaram, por seus dirigentes e/ou por seus prepostos, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, que venham a atuar de qualquer forma na execução do Plano de Trabalho aprovado, concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento, de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública, direta e indireta, e às atividades do terceiro setor.

11.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal no 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal no 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial pelas instituições de ensino e nas redes sociais das organizações comunitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO E GESTÃO

13.1. O Fórum se caracteriza por uma rede permanentemente aberta e inclusiva. A adesão se dá por meio de convite, integração e preenchimento de formulário. O Fórum é uma rede auto-gerida, com papéis de pontos focais e facilitadores da cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

14.1. É facultado aos partícipes promoverem o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, em notificação por escrito, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução, no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

15.2. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, o foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Florianópolis, de de

Prof. Irineu Manoel de Souza
Reitor da UFSC

.....

Prof.
Reitor da IFSC

.....

Prof.
Reitor da UDESC

.....
ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS
Representante Legal
.....

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO I: JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA ECOSOCIAL DOS BENS COMUNS DE FLORIANÓPOLIS

- Apresentação (agosto 2023)
https://drive.google.com/file/d/1lCHXKpugRabYpvhr8qFxOqO5BKjeTgdO/view?usp=drive_link
- Minuta do fórum (julho 2023)
<https://docs.google.com/document/d/1rD77EfOw-QNCBZetxCLIJ40QsrzeHeTJZfA9cU3MLZM/edit?usp=sharing>
- Protocolo de intenções Programa de Governança EcoSocial dos Bens Comuns de Florianópolis (dez.2021 a 2023)
<https://docs.google.com/document/d/1GoTkgJ0VmN9Gj26QAgPFC-6EKQnJBY4pawkwWix8XjY/edit?usp=sharing>

ANEXO II: PRESENTES NA REUNIÃO (28/08/2023) DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA PARA O ESTABELECIMENTO DESTA COOPERAÇÃO

Reunião Fórum de Associações Comunitárias de Florianópolis e Instituições de Ensino Superior (UFSC, UDESC e IFSC)

28/08/2023, Sala 08, ESAG/UDESC

Nome	Organização	E-mail	Telefone
Joana M. Baldo	Unifoz	joana.baldo@hotmail.com	9980-#333
Isaac M. Avelino	Associação Com. A. C. Ribeiro	isaacmavelino60@gmail.com	48 979998137
Milena M. Brandão	IFSC	milena.brandao@ufsc.edu.br	48 99732345
Paulo O. Gomes	UFSC	pogarnido@vol.com.br	
John Marcos Amara	UFSC/AMOCAM	john-digora@hotmail.com	
Gabriela A. Sorel	UFSC/AMOCAM	gabriela.sorel2@gmail.com	48 94656495
Amara Ruton	AMORA	amara.ruton@gmail	9848.5415
Katya Licitus	AMMO	associoasmulheresempreindem@gmail.com	48 948153500
M ^{rs} Graça Agostinho	CONJORGE	M ^{rs} . AGOSTINHO 3@GMAIL	99420333
Miliana Romero	Ampepeul	miliana.romero@gmail.com	48 1988473669
Michelange Volges	CCCG / SES Mat. M. J. C. C. Grande	michelangevolges@gmail.com	48 359316632
ANGELA FRANZ	Comitê Res. POP BUIR	angfloupa@hotmail	48 999411002
Emanuella B. M.	ABI / Esculemb	emanuella.machado@gmail.com	48 954873855
Leandro M. Teodoro	CONJARDIM	leandroteodoro@gmail.com	9233974
Monica Duarte	Com. Com. C. União Grande	monicaDUARTE@gmail	48 99488506
Ismael de Quadros	Com. Com. C. União Grande	cccccconexão75@gmail.com	48 999199201
Roberto Westrup	MUSEU DO OFÍCIO	betolares30@gmail.com	9962-0510
OSMAR POLICARPO	SES Rio do Braço	osmar.policarpo@ufsc.br	48 99656602
OSCAR SARDIS	Instituto SES Rio do Braço	oscar@instituto.ses.rio.dobraço.sc.br	48 99577205
Regina Maria J. Garcia	PROEF - UFSC	regina.garcia@ufsc.br	(48) 94672993
Fernanda Hachel	Assoc. UFRS / SES RIO SANGRANHO	fernandahachel@gmail.com	48 94886408
Therese Lúcia Olsen	Assoc. Amigos Paralelos	thereseolse@gmail.com	(48) 99980-6163
Marcelo Gabriel do Silveira	LASER São Pedro / ADUF OBSER. VIDA DE AULAS	Marcelo_Silveira@hotmail.com	(48) 991079601
GILSO VIEIRA FERNANDES	ESCALA LEGISLATIVO, IFSC	FERNANDES@GMAIL.COM	(48) 996923425
Juan Carlos Xiol	COLETIVO ESPORTE EM TEMPO	coletivoesportemtempo@gmail.com	(48) 991251599
BEATRIZ CAPPELLO	COMITÊ DE APOIO AMADRAM	MBCAPPELLO@GMAIL	(11) 955770371
Alberto Groisman	Caminhad. George Gmel	ges.amil@contato@gmail.com	48 988606468
EDUARDO JARA	UDESC	eduardojara@udesc.br	48 996674272

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
ANO 2023 - OFICIALIZAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA COOPERAÇÃO

ETAPAS	AÇÃO	PERÍODO	
		Início	Término
01	Constituição do Fórum PluriComunitário do Programa de Governança EcoSocial dos Bens Comuns de Florianópolis - composto por universidades, associações e movimentos da cidade. Elaboração da minuta/regimento/composição do Fórum	Jul. 2023	Ago. 2023 (feito)
02	Análise dos dados, questões urbanas urbanas ESAG/UDESC	mai. 2023	dez.2023
03	Elaboração do termo de cooperação	ago. 2023	Nov. 2023
04	Assinatura do Acordo de cooperação pelos partícipes	Out. 2023	Nov. 2023
05	Participação na SEPEX/UFSC	Out. 2023	Out. 2023
06	Apresentação dos projetos sementes germinantes	Out. 2023	Out. 2023
07	Oficina de elaboração de projetos	Nov. 2023	Nov. 2023
08	Oficina de captação de recursos	Dez. 2023	Dez. 2023
09	Apresentação dos projetos sementes/germinantes para manifestação de interesse de profs e estudantes no desenvolvimento das ações nas comunidades	Out. 2023	Mar. 2024
10	Execução de projetos piloto das ideias sementes e de projetos coproduzido a partir da análise de dados	Dez. 2023	jun. 2024